



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 323 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre "Abono de Natal" aos servidores do Município.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um "Abono de Natal" a todos os servidores / ativos inativos e pensionistas, na importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a cada um.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer às despesas com o que dispõe esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto Executivo na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, o Crédito Especial necessário.

§ ÚNICO - Do Decreto que abrir o Crédito constarão o-/brigatoriamente os recursos de cobertura disponíveis.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 3 de dezembro de 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 3 de dezembro de 1969.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA
Secretária